# LEI Nº 2.956, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

***DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA CONSÓRCIO PÚBLICO PARATRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONSUL.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de intenções para Criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região Sul do Estado do Espírito Santo, cuja sigla será CONSUL.

**Parágrafo Único** - O protocolo de que trata o "caput" deste artigo é o constante do anexo único, integrante desta Lei.

**Art. 2º -** Fica autorizado Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, que trata da criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região Sul do Estado do Espírito Santo – CONSUL, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

**Art. 3º -** Os valores necessários a operação e manutenção do sistema de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos por meio do referido consórcio público deverão constar anualmente dos orçamentos do Município.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 09 de setembro de 2008.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.